



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.215, de 04 de setembro de 1992

Dispõe sobre cancelamento de débitos fiscais para com a Fazenda Pública Municipal e remissão de multas, juros e parte da atualização financeira da moeda sobre tributos e dá outras providências.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 1º de setembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anistiados os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ajuizados ou não, por tributos de valor total originário de lançamento igual ou até Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ou que, acumulados com outros débitos do mesmo exercício, não ultrapassem Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), de contribuintes individualmente considerados, excluídos aqueles lançados a partir de 1991.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder remissão de multas e juros incidentes sobre créditos tributários, inscritos ou não, incluindo os já ajuizados, a serem liquidados até o dia 31 de outubro de 1992, lançamentos relativos aos exercícios de 1989 a 1991, inclusive.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder remissão de 50% (cinquenta por cento) da atualização financeira da moeda incidente sobre os créditos tributários na forma do artigo 2º.

Artigo 4º - O Departamento da Recei-

P.M.C. 74/92



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

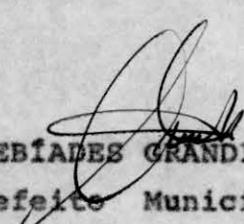
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

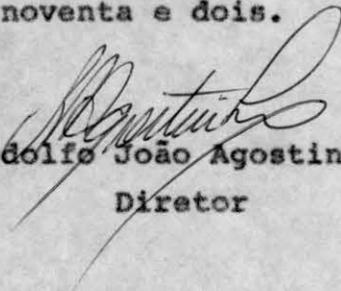
ta e Assuntos Econômico-Financeiros anotarã nas respectivas baixas, em rol respectivo, que foram objeto dos benefícios aqui deferidos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

  
Rodolfo João Agostinho  
Diretor